

Memoria = h: Dep. Osvaldo Castro
Relatório, 18/05/2010
Opz. Cel.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº3873/ MAP - 12 Maio 2010

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Deputado Osvaldo de Castro

Assunto: Petição n.º 32/XI/1.ª – solicitação de informação

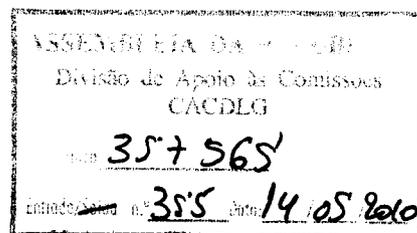
Em resposta ao vosso ofício n.º 259/XI/1.ª-CACDLG de 17 de Março de 2010, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 1343 de 12 do corrente, do Gabinete da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, respeitante ao assunto identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

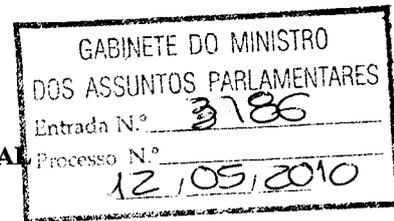
André Miranda



Distribuído a
20-05-2010
Gdet



S. R.
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra



2010 05 12 01343

Exm^o. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 – 068 LISBOA

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência
Ent. 4420/MTSS/2010
Proc^o. 1272/2009/441

Data

ASSUNTO: PETIÇÃO 32/XI/1^a. – SOLICITA A APLICAÇÃO DA LEI Nº. 103/2009, DE 11 DE SETEMBRO QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DO APADRINHAMENTO CIVIL, PROCEDENDO À ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE REGISTO CIVIL, DO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS E DO CÓDIGO CIVIL

Caso André,

Na sequência do vosso ofício nº. 2077/MAP de 17.03.2010, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex^a., que no presente momento já se encontra em processo legislativo a proposta de diploma de regulamentação da habilitação dos padrinhos, o qual permitirá a entrada em vigor na sua plenitude da Lei nº. 103/2009, de 11 de Setembro.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE

(Ana Luzia Reis)

.../JL